



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 530

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 12 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA DE
Peruibe

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

17/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Audiência Pública de Elaboração da PPA 2026-2029

26/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Alfredo Gomes n.º 46, Centro - CEP 11750.000 - Fone (13) 3451-3044

Site: www.peruibe2.sp.gov.br email: gabsecsaude@peruibe2.sp.gov.br

PORTARIA SMS 01/2025

NOMEIA RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE UNIDADES DE SAÚDE

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a necessidade dos serviços desempenhados na Unidade do SAMU.

NOMEIA

Art. 1º O profissional enfermeiro **MARCELO ARAÚJO TAMADA - Coren -SP 546551 e Matrícula 4051** para atuar como Responsável Técnico da Enfermagem na Unidade SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência) do município de Peruibe.

Art. 2º Fica revogada quaisquer disposições anteriores conflitantes com a presente portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRÁ-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 10 DE JUNHO DE 2025.

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações. **Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.**

COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2025.

HORÁRIO	MATRICULA	NOME
09:00	5428	NELI REGINA PEREIRA
09:30	974	EDILANE DO PRADO YOGUI
10:00	8089	SILVIA ANTONIA RODRIGUES
10:30	8259	DEISE APARECIDA MESSIAS MARTINS
11:00	3505	YHON HENRIQUES FERREIRA
11:30	7920	ELIANA BARBOZA PEREIRA
14:00	4477	EDINA MARIA DA COSTA
14:30	5395	CÉCILIA APARECIDA BARRELLA NETTO
15:00	4537	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
15:30	1703	ANGELA CRISTINA NUNES CALACA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipos/Fiscalização
42.385	ERNIDE ARAUJO	SL	48	3	COTA DE SOLEIRA: mínimo de 0,80cm para demais edificações de uso habitacional. Art. 117, II da lei complementar 123/08. PRAZO IMEDIATO
121.722	AURO FERNANDES				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
121.722	AURO FERNANDES				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE
NÚCLEO DE SUPERVISÃO E LEGISLAÇÃO
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruibe - S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
E-mail: smep@peruibe@gmail.com

EDITAL - 006/2025

INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, CONFORME RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 21/2024.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para substituição durante impedimentos legais e temporários, da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério, para o cargo de Coordenador Pedagógico, que estejam em acordo com os requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar 178/2011.

I - TURNOS DE ATUAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DISPONÍVEIS;

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

EMEF LEÃO NOVAES
EMEF PREFEITO JOSÉ ROBERTO PRETO

II - DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO;
Período: de 12/06/2025 a 25/06/2025;

Os titulares de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe deverão se inscrever encaminhando os documentos digitalizados via e-mail (nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br).

III - DOS REQUISITOS MÍNIMOS;

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar ou Licenciatura de Graduação plena com complementação pedagógica e habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar ou pós graduação "Stricto Sensu" na área de Educação, e;

b) Coordenador Pedagógico: Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência como docente de educação básica, devidamente comprovada, em escola autorizada e reconhecida por órgãos oficiais;e;

c) Ser estável.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA;

1 - Cópia escaneada do Diploma do curso de:

1.1 - Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura de Graduação Plena com complementação Pedagógica, ou;

1.2 - Pós Graduação (Stricto-Sensu), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo CAPES e reconhecidos pelo Ministério de Educação.

2 - Cópia do anexo II da Resolução SME 12/2024, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

3 - Requerimento - Anexo II da Resolução SME 21/2024.

4 - Termo de anuência preenchido e assinado pelo servidor, para validação do Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, e deferimento do Núcleo de Supervisão e Legislação e homologação do Secretário Municipal de Educação.

V - QUANTO À CLASSIFICAÇÃO;

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á conforme o disposto na Resolução SME 21/2025.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS;

Publicação da Classificação: 26/06/2025.

Período para Recursos: 27 e 30/06/2025.

Publicação pós-recurso: 02/07/2025.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

1 - Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

2 - As disposições deste Edital estarão sujeitas as adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

3 - Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Peruíbe, 10 de JUNHO de 2025.


CLÉIA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE

Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruibe3.sp.gov.br / E-mail: smeperuibe@gmail.com

NÚCLEO DE SUPERVISÃO E LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 21/2024, de 10 de dezembro de 2024

ANEXO II - REQUERIMENTO

EU, _____

MATRÍCULA _____, CARGO _____

LOTADO NA UNIDADE ESCOLAR: _____

PERÍODO: _____ CLASSE(S): _____ N.º DE FILHOS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

FONE: () _____ e.mail: _____

VENHO POR MEIO DESTA, REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR DE CARGO EFETIVO DA CLASSE DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PERUÍBE PARA O ANO LETIVO DE 2025:

() COORDENADOR PEDAGÓGICO

PERUÍBE,DEDE 20__.

ASS. DO SERVIDOR: _____ DATA ____/____/____

Uso exclusivo do Núcleo de Supervisão e Legislação	
Deferimento: ()	Indeferimento ()
Observação: _____	_____
_____ Data: ____/____/____	_____ Data: ____/____/____
Supervisor de Ensino	Supervisor de Ensino
Homologação da Secretária de Educação:	
_____	_____ Data: ____/____/____

Digitalizado com CamScanner



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE

Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruibe3.sp.gov.br / E-mail: smeperuibe@gmail.com

NÚCLEO DE SUPERVISÃO E LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 21/2024, de 10 de dezembro 2024

ANEXO III - TERMO DE ANUÊNCIA

Inscrição para:

() COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nome: _____ RG: _____

Cargo: _____ MATRÍC: _____

Escola de lotação: _____

Acumula cargos? SIM () NÃO ()

Outro cargo/função: _____

Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____

(Estadual/Municipal/Federal): _____

ATUALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:		
Penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;	() SIM	() NÃO
Desistência de designação anterior, ou cessação de designação, conforme estabelece Artigo 9º, Inciso II da presente resolução;	() SIM	() NÃO
Afastamento do candidato, na presente data, a qualquer título;	() SIM	() NÃO
Aprovação em Estágio Probatório.	() SIM	() NÃO

_____/_____/_____
(data) (Serviço de Recursos Humanos- Educação)

Deferimento: ____/____/_____
(data) (carimbo e assinatura do Supervisor de Ensino)

Homologação: ____/____/_____
(data) (carimbo e assinatura da Secretária de Educação)

COMUNICADOS

**REGIMENTO INTERNO
CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PERUÍBE DE 2025
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DA CIDADE**

O Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital de convocação 01/2025 publicado em 14/02/2025, estabelece o regimento interno para as eleições e formalização dos nomes dos representantes da Sociedade Civil no Conselho da Cidade para o exercício a iniciar a partir de 01/01/2026, eleição essa a ser realizada no **dia 18 de setembro de 2025 a partir das 15:30h**, no salão de reuniões do prédio anexo da Prefeitura Municipal de Peruíbe, em conformidade com o Art. 64 e 77 do Plano Diretor e conforme cronograma estabelecido no Edital de Convocação 01/2025 publicado em 14/02/2025.

**Seção I
DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 1º - Os trabalhos serão coordenados pela Secretaria do Conselho da Cidade, e demais membros do Conselho na qualidade de observadores, incumbida de assegurar o cumprimento dos procedimentos ora estabelecidos.

**Seção II
DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES**

Art. 2º - Para participar como membro do Conselho da Cidade o pretendente deve ser indicado por entidade da Sociedade Civil, conforme a composição do Conselho da Cidade, obedecendo ao Art. 64, inciso II, do Plano Diretor do Município de Peruíbe - Lei Complementar Nº 100, de 29 de março de 2007 - para o preenchimento das seguintes vagas remanescentes da Sociedade Civil:

- a) 3 (três) representantes de associações patronais ou empresariais;
- b) 4 (quatro) representantes de associações de bairro;
- c) 4 (quatro) representantes de entidades profissionais, técnicas, sindicais ou instituições de ensino ou pesquisa;
- d) 3 (três) representantes de organizações não-governamentais ou organizações da sociedade civil;
- e) 2 (duas) cadeiras de livre indicação entre todos os segmentos acima.

Único - Os membros representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Poder Executivo, conforme o Art. 64, inciso I, após a realização do processo eletivo da sociedade civil.

**Seção III
DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 3º. A entidade que pretende participar do Conselho da Cidade deverá enviar a documentação solicitada, **a partir desta publicação e até o dia 10 de setembro de 2025** para o email **conselhodacidadeperuibe@gmail.com**, com cópia para algum email de sua confiança, que lhe servirá de comprovante de envio, a seguinte documentação escaneada, em formato PDF:

- a) Estatuto registrado em cartório, com no mínimo 1 (um) ano de atividade;
- b) Ata de constituição da diretoria atual registrada em cartório;
- c) Cadastro ativo do CNPJ;
- d) Ofício do Presidente da entidade designando seu eleitor, podendo ser o próprio.

§Único. O Conselho da Cidade não se responsabilizará por envio a endereço diferente do publicado nesta resolução.

Art. 4º. Até o dia **15 de setembro de 2025**, o Conselho da Cidade, analisando a documentação solicitada, emitirá email comunicando o atendimento ou não da documentação enviada por email.

§1º. Para estar habilitada, a entidade precisa estar com cadastro ativo e a diretoria em efetiva posse no dia da eleição.

§2º. A checagem da efetiva posse da diretoria se baseará na duração do mandato transcrito na ata registrada em cartório, independentemente da data de envio da documentação ao Conselho, e só será novamente checada em caso de solicitação de outra entidade participante, mediante fato relevante comprovado.

§3º. Estando a documentação em ordem, será expedido através de simples comunicado por email o Termo de Habilitação em nome da entidade.

§4º. Em caso de não atendimento, é permitido à entidade, até o dia anterior ao pleito, enviar a documentação corrigida.

**Seção IV
DA ELEIÇÃO**

Art. 5º - Os trabalhos de eleição serão coordenados pela Comissão Organizadora.

Art. 6º. No dia da eleição, havendo uma única entidade no segmento em que atua, esta será comunicada por email a indicar o número de vagas que pleiteia e o nome dos seus representantes, sendo dispensado o comparecimento presencial neste caso.

Art. 7º. Havendo mais de uma entidade concorrendo no segmento, todas as habilitadas deverão estar representadas presencialmente, no salão de reuniões do prédio anexo à Prefeitura (ao lado da copa), **no dia 18 de setembro de 2025 às 15:30h**, para a escolha dos membros.

§Único. O não comparecimento de representante designado pela entidade convocada no dia da eleição impede sua participação.

Art. 8º. - Só poderão votar os eleitores designados pelas entidades habilitadas para este pleito, indicados até o momento da eleição, a critério da entidade.

Art. 9º. - Cada entidade considerada habilitada terá direito a um voto, exercido pelo representante designado em ofício.

Art. 10. - A eleição em cada segmento poderá ser feita por votação ou por aclamação, conforme decidido pelos respectivos eleitores.

§ 1º - Não havendo consenso para a aclamação, a decisão será por votação, podendo participar 1 (um) representante por entidade habilitada.

§ 2º - Não havendo consenso para o preenchimento de uma ou mais vagas, estas serão preenchidas em ordem decrescente de tempo de existência das entidades habilitadas, iniciando-se pelas vagas titulares e depois as suplentes.

§ 3º - A eleição deverá obedecer no que couber as exigências da lei municipal 3.416/16.

Art. 11. - Uma mesma entidade poderá ocupar mais de uma vaga no Conselho da Cidade, na ausência de demais entidades habilitadas e interessadas.

Art. 12. - Cada segmento deverá entregar à Comissão Organizadora a lista com o resultado da eleição do segmento, incluindo eventual cadastro reserva, que será proclamado dentro dos trabalhos da Conferência.

Art. 13 - As entidades habilitadas e não eleitas, comporão cadastro reserva, para fins de substituição nos casos previstos na Lei e no Regimento Interno do Conselho da Cidade.

**Seção V
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAL PROCESSO ELEITIVO COMPLEMENTAR**

Art. 14. Em até **7 (sete) dias corridos** da realização do processo de escolha, o Conselho da Cidade enviará para publicação no Boletim Oficial do Município:

- a) O resultado do processo eletivo;
- b) A existência de vagas remanescentes, se houver;
- c) Os novos prazos de envio de documentação para preenchimento de vagas, respeitado o prazo mínimo de **7 (sete) dias corridos** a partir da publicação, análise do Conselho da Cidade e data para eleição dos representantes.

Art. 15. O processo eletivo complementar continuará aberto enquanto houver vagas a serem preenchidas, repetindo os procedimentos dispostos do Art. 3º em diante.

**Seção VI
DOS RECURSOS**

Art. 16. Caberá recurso sobre todas as publicações do Conselho da Cidade, em até **3 (três) dias úteis** da publicação do ato contestado, mediante formalização fundamentada através do mesmo email utilizado para o envio da documentação das entidades, o qual será analisado pela comissão organizadora e terá seu resultado publicado no Boletim Oficial do Município.

**Seção VII
DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES E DA POSSE DOS ELEITOS**

Art. 17. - Até **dois dias úteis** após a publicação dos resultados previstos no Art. 14, as entidades eleitas deverão indicar à secretaria do Conselho da Cidade seus respectivos representantes, através de ofício protocolado junto a representante da comissão organizadora do Conselho da Cidade.

§ 1º O ofício deverá mencionar RG, CPF, endereço, telefone e e-mail do representante da entidade;

§ 2º - Não poderão ser indicados pelas Entidades da Sociedade Civil, como Titular ou Suplente ao Conselho da Cidade, ocupantes de cargos em comissão na Administração Pública Municipal.

§ 3º - Não havendo indicação de representantes para a vaga titular, o suplente assumirá a vaga titular.

§ 4º - Não havendo indicação de representantes para a vaga suplente, a vaga será deixada em aberto.

Art. 18. A Secretaria do Conselho da Cidade encaminhará ao Poder Executivo a relação de entidades e respectivos representantes, para o devido empossamento através de decreto do Executivo municipal, a partir de 01/01/2026.

Art. 19 - Eventuais vagas não preenchidas no Conselho da Cidade não impedirão o início dos trabalhos da nova composição.

**Seção VIII
DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO**

Art. 20. O processo eletivo se encerrará quando todas as cadeiras do Conselho da Cidade estiverem preenchidas, em comunicado expedido pela secretaria do Conselho no Boletim Oficial do Município.

Peruíbe, 09 de junho de 2025.

CONSELHO DA CIDADE DE PERUÍBE

Comissão Organizadora:

IVO SOARES MELO (Presidente)
LUIZ GUSTAVO GUAZELLI BRAGA DE SIQUEIRA (Secretário)
ANDREIA CESÁRIO DE JESUS CRISTILHO
EDMEA FROSSARD DE CASTRO
MARIALICE PEREIRA
MEYLA MONTEIRO IBRAHIM

ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. São João, 664 – Centro – Peruibe – S.P. – Tel/Fax (0xx13) 3451.1000
Site: www.peruibe3.sp.gov.br / E-mail: sads.prefeituraperuibe@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº001/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

BRUNO SÁ CAVALCANTE GRASSANO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo Administrativo Nº 7.593/2025;

Considerando o possível cometimento de ato de infração ao inciso XXI do Artigo Nº141 da Lei Municipal nº175/2011.

NOMEIA

Art. 1º. Os servidores infracionados para comporem a comissão para instauração de sindicância, nos termos do artigo nº169 da Lei Complementar nº175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

MARCO ANTONIO DIAS	CARGO: Agente Administrativo	Presidente
SILAS FELIX RODRIGUES	CARGO: Agente Administrativo	Membro
EDUARDO JOSÉ MARTINS BENEDETO	CARGO: Agente Operacional	Membro

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá o prazo previsto em lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

BRUNO SÁ CAVALCANTE GRASSANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



1 por BRUNO SÁ CAVALCANTE GRASSANO (Bene) nos termos da Lei 14.063/2008
validação de assinaturas: <https://assinadronline.gcapp.com/verificacao.aspx?f86c2bf-83f-45ea-8664-e9b77486d6>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 12/06/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/07/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 03/07/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 03/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe a Concorrência Pública Nº 04/2025 - Processo nº 8.911/2025.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIOS NO CEMITÉRIO SANTA IZABEL, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 12/06/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruibe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Festival de INVERNO 2025

FESTA DO PADROEIRO

07/06 até 06/07 - Todos os sábados e domingos
De 15/06 a 24/06 - Todos os dias

A PARTIR DAS 20H

Local: Praça da Matriz

Peruibe Prefeitura de Peruibe